



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 27 /2022
de 01 de agosto de 2022

Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Moita Bonita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal e Portarias GM/MS nº(s) 1.971 e 2.109, ambas de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O atual valor de vencimento básico dos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), definido para o Piso Salarial Nacional dos Agentes no corrente ano, Portarias GM/MS nº(s) 1.971 e 2.109 de 2022 e descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.424,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2022.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 01 de agosto de 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal